



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 38/2013 – CACI, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.**

PROCESSO N.º 002.000.120/2013.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1917588 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 848.176.908-87, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto nº 32.598/2010, referente as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **LR LUNA FESTAS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 08.901.767/0001-01, com sede na quadra 36, casa 10, setor leste, Gama/DF, CEP: 72.465-360, doravante denominada Contratada, representada por **RICARDO DA CRUZ SANTANA**, RG nº 1453581 SSP/DF e CPF nº 003.819.639-50, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece às condições do Pregão Eletrônico nº 202/2013 – SULIC/SEPLAN (fls. 510/582), da Proposta de fls. 725/736 e 740/745 e da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Buffet, incluindo todo o serviço de apoio, copeiragem e garçom, para realização de eventos da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal e seus órgãos vinculados, consoante especifica o anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 202/2013 – SULIC/SEPLAN (fls. 510/582) e Proposta (fls. 725/736 e 740/745), que passam a integrar o presente Termo.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4717



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto no artigo 6º, inciso VIII e artigo 10º, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de R\$ 146.850,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício – Lei Orçamentária nº 5.011/2012, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 09101;

II – Programas de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699 e 04.122.6003.2578.0006;

III – Natureza da Despesa: 33.90.39;

IV – Fonte de Recursos: 100.

6.2 – Os empenhos iniciais totalizam R\$ 146.850,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme Notas de Empenho nº 2013NE00895, no valor de R\$ 21.075,00 (vinte e um mil e setenta e cinco reais) e 2013NE00896, no valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), emitidas em 14/08/2013 e Notas de Empenho nº 2013NE00900, no valor de R\$ 21.075,00 (vinte e um mil e setenta e cinco reais) e 2013NE00901, no valor de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais), emitidas em 15/08/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4717



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



7.2 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2/5/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30/04/2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Cláusula Nona – Das garantias

A Contratada prestará garantia contratual, nos termos do artigo 56, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666/93, no valor de R\$ 2.937,00 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4717



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistências de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 – Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07,

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4717

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



alterado pelos Decretos n^{os} 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I – advertência;

II – multa; e

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

III.1) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 – Da Advertência

13.2.1 – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4717



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto n° 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



13.3 – Da Multa

13.3.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4717



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 – A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 – Da Suspensão

13.4.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4717



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou cópia autenticada, de forma definitiva.

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 – São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I – a SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 – A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 – A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4717



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4717



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita,

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4717



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1 – As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4717



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

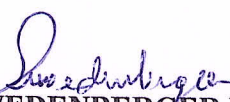
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/1993.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

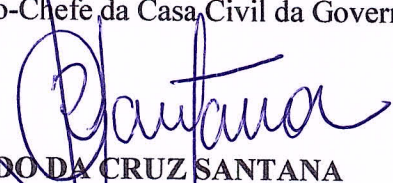
Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 26 de agosto de 2013.

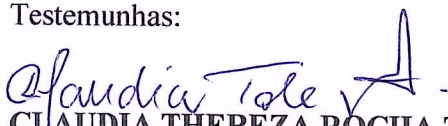
Pelo Distrito Federal:

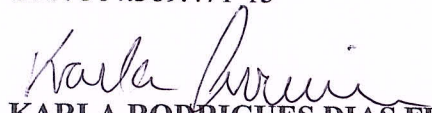

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

Pela Contratada:


RICARDO DA CRUZ SANTANA
Representante Legal

Testemunhas:


CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15


KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA
CPF: 011.157.141-39

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4717



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

SEÇÃO III

PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP TORNA PÚBLICO que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Licença Prévia, para o parcelamento de solo denominado Setor Habitacional Boa Vista Trecho II, localizado na Região Administrativa de Sobradinho DF – RA V.
Brasília/DF, 30 de agosto de 2013.
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 328/2012-PRESI, comunica a realização do seguinte certame:

Processo:	111.000.240/2013
Modalidade/número	Tomada de Preços nº 04/2013
Tipo	Técnica e Preço.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Concurso Público para empregos efetivos, sendo 04 (quatro) vagas de Advogado e 02 (duas) vagas de Médico do Trabalho, bem como na formação de Cadastro Reserva, no âmbito da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, aplicando, subsidiariamente, a Lei Distrital nº 4.949/2012.
Valor estimado (R\$):	R\$ 212.819,40
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 23.122.6004.8517.0114 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Prazo de Execução:	12 (doze) meses.
Data/hora de abertura:	08/10/2013 às 10:00 horas.
Contatos:	Fone/fax (61) 3342-2371 e fone: (61) 3342-1628.
Local de realização:	SAM Bloco F, Edifício Sede Terracap, Sala 27, Subsolo, CEP: 70.620-000 - Brasília-DF.
Retirada do Edital e anexos	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br na seção licitações compras/serviços, ou de forma impressa no endereço acima com o custo reprográfico de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, pagável exclusivamente por guia de recolhimento no Banco de Brasília- BRB.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DIAS PEREIRA
Presidente da CPLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2013-IMÓVEIS
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS, DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria n.º 271/2013-PRESI de 31/07/2013, torna público o resultado de Classificação Preliminar da Licitação, conforme relação a seguir: ITEM 001 - NESTOR PINTO BARBOZA - R\$ 190.000,00; ITEM 002 - EGB 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 12.580.000,00; ITEM 004 - IRMAOS SARKIS LTDA - R\$ 4.522.000,00; ITEM 005 - NAJA PARTICIPAÇÕES E TECNOLOGIA SA - R\$ 1.787.000,00; ITEM 006 - JHC IMÓVEIS LTDA - R\$ 238.002,00; ITEM 007 - JHC IMÓVEIS LTDA - R\$ 231.590,00; ITEM 010 - UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA - R\$ 287.900,00; ITEM 012 - JULIO CEZAR VIANA DE OLIVEIRA - R\$ 100.190,00; ITEM 013 - EFRAIM GERALDO RODRIGUES LEITE - R\$ 71.400,00; ITEM 014 - ENGENHARIA CARVALHO ACCIOLY LTDA - R\$ 1.950.000,00; ITEM 018 - M.G COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 1.506.000,00; ITEM 028 - HIPERPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME - R\$ 314.901,00; ITEM 034 - JESUS ELIAS DE FRANÇA - R\$ 231.145,00; ITEM 038 - MATIELO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - R\$ 370.000,00; ITEM 040 - BRUNO ALVES DA SILVA - R\$ 600.000,00; ITEM 041 - IGREJA CONGREGACIONAL PENTECOSTAL CAPELA LIVRE - R\$ 477.000,00; ITEM 044 - ZINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - R\$ 1.400.000,00; ITEM 047 - ZOÉ APARECIDA FONTES PEREIRA E OUTRA - R\$ 378.000,00; ITEM 050 - RAI-

NEUMO FERNANDES MARTINS - R\$ 412.600,00; ITEM 052 - MARIA REGINA FROTA DE NEGREIROS - R\$ 1.677.700,00; ITEM 062 - TESEU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - R\$ 610.500,00; ITEM 063 - LUIZ PAULO QUEIROZ DA SILVA - R\$ 711.320,00; ITEM 064 - LUIZ PAULO QUEIROZ DA SILVA - R\$ 571.320,00; ITEM 066 - MARIA ZULEIDE FERNANDES FERREIRA - R\$ 138.201,00; ITEM 067 - RAINEUMO FERNANDES MARTINS - R\$ 112.600,00; ITEM 087 - MARIANA CASTILHO RASSI - R\$ 196.600,00; ITEM 089 - IRMAOS SARKIS LTDA - R\$ 722.000,00; ITEM 090 - MARCO ANTÔNIO DIAS PORTO - R\$ 551.000,00; ITEM 091 - NOVA ALIANÇA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 461.614,00; ITEM 092 - NOVA ALIANÇA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 489.020,00; ITEM 093 - M L TERRAPLANAGEM LTDA ME - R\$ 701.950,00; ITEM 098 - MORRO AZUL COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA - R\$ 11.396.663,99; ITEM 100 - ERALDO JOSÉ DE QUEIROZ E OUTROS - R\$ 453.321,00; ITEM 103 - CJS CLINICAS ASSOCIADAS LTDA - R\$ 221.180,00; ITEM 104 - AGROINVEST BRASIL LTDA ME - R\$ 211.830,00 Na oportunidade, informa que a relação estará afixada no Quadro de Avisos da TERRACAP, bem como no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo n.º111.003.789/2013. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 56, capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 67, Capítulo IX, do Edital Nº 08/2013-IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nºs 31.1 a 31.1.4, 31.2 a 31.2.5, 33.1 a 33.1.3 e 33.2 a 33.2.3, Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 71.6, Capítulo X.
Brasília/DF, 02 de setembro de 2013.
WALTER JOSÉ DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Comissão

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.
PROCESSO: 002.000.426/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. PROCEDIMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 031/2013-BANCO DE BRASÍLIA/BRB. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia (manutenção predial), manutenção corretiva, preventiva e remanejamento dos sistemas prediais das unidades do Palácio do Buriti, Edifício Anexo, Residência Oficial e áreas flutuantes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programas de Trabalho: 15.451.6208.3941.7291 e 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTAS DE EMPENHO: 2013NE00951, no valor de R\$ 9.085.440,34 (nove milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) e 2013NE00952, no valor R\$ 2.648.915,36 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos), emitidas em 29/08/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato R\$ 112.999,85 (cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/08/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: SIDNEY LUIZ DE MELO LEANDRO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.
PROCESSO: 002.000.120/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA-EPP. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 202/2013 – SULIC/SEPLAN. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de buffett, incluindo todo serviço de apoio, copeiragem e garçom, para a realização de eventos da Casa Civil da Governadoria e seus órgãos vinculados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.2578.0006; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2013NE00897, no valor de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), emitida em 14/08/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: PAULO CÉSAR SOARES JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.
PROCESSO: 002.000.120/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X LR LUNA FESTAS LTDA ME. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 202/2013 – SULIC/SEPLAN. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de buffett, incluindo todo serviço de apoio, copeiragem e garçom, para a realização de eventos da Casa Civil da Governadoria e seus órgãos vinculados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699 e 04.122.6003.2578.0006; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTAS DE EMPENHO: 2013NE00895, no

valor de R\$ 21.075,00 (vinte e um mil e setenta e cinco reais); 2013NE00896, no valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), emitidas em 14/08/2013; 2013NE00900, no valor de R\$ 21.075,00 (vinte e um mil e setenta e cinco reais) e 2013NE00901, no valor de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais), emitidas em 15/08/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato R\$ 146.850,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: RICARDO DA CRUZ SANTANA, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RETIFICAÇÃO

Na Tomada de Preços Nº 02/2013, publicada no DODF nº 182, de 02 de Setembro de 2013, página 45, ONDE SE LÊ: “...AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA...”, LEIA-SE: “...AVISO DE LICITAÇÃO...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2013. PROCESSO: 070.001.912/2012. Partes: SEAGRI/DF e REAL DP SERVIÇOS GERAIS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços (locação de mão de obra) de 15 (quinze) operadores de máquinas agrícolas e terraplanagem, 10 (dez) motoristas com CNH categoria “D” e 10 (dez) carregadores/estivas, de forma contínua para atender a demanda da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Nota de Empenho: 2013NE00721 de 26/08/2013, referente a empenho inicial, no valor de R\$ 424.780,42 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 14.101. Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0004. Fonte de Recursos: 100000000. Natureza da Despesa: 33.90.39. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 02 de setembro de 2013. Signatários: Pela SEAGRI/DF: Lúcio Taveira Valadão, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: José Gomes Ferreira Filho, na qualidade de Sócio/Diretor.

COORDENAÇÃO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 07/2013. A COORDENAÇÃO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no Art. 11, do Decreto Nº 33.642, de 02 de maio de 2012, que regulamenta o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF, comunica aos interessados que está realizando seleção de Proposta Técnica de Venda – PTV visando à aquisição de kits lanches produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos ou suas organizações, os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, para atender à demanda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, (objeto do processo nº 0070-001044/2013), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com data e horário para recebimento de documentação e propostas até as 16:00 horas do dia 13 de setembro de 2013, no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF - Edifício Sede da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do DF, 1º andar, sala 09, Coordenação de Compras Institucionais - CCI. O Edital na íntegra poderá ser acessado nos endereços eletrônicos www.agricultura.df.gov.br ou www.emater.df.gov.br, ou pessoalmente, na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF. Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos poderão ser obtidos no mesmo local da entrega das propostas.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2013.
LÚCIO FLÁVIO DA SILVA
Coordenador de Compras Institucionais

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 4/2013 DA FINALIDADE DE DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO 2 A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 4/2013-SeCult, torna público o resultado final, após recursos, da etapa de admissibilidade das propostas inscritas no processo seletivo. Consta do resultado, o nome do proponente, o número da proposta, o valor solicitado, o valor aprovado e a habilitação ou inabilitação nesta etapa, nos seguintes termos: Proponente - Proposta - Valor Solicitado - Valor Aprovado - Resultado; AACUC - Associação de Arte e Cultura de Ceilândia - 107398 - R\$ 250.000,00 - R\$ 247.621,60 - Habilitado; África Dandara Carvalho Oliveira As Dôres - 106379 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabi-

litado; Alameda Teatral Ltda - 106445 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Alan Jhone Moreira - 107327 - R\$ 249.969,98 - R\$ 233.089,98 - Habilitado; Alessandra Rosa De Carvalho - 106538 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Alex Sandro Calheiros de moura - 104954 - R\$ 160.000,00 - R\$ 150.698,00 - Habilitado; Alex Souza De Oliveira - 105925 - R\$ 172.529,36 - R\$ 139.913,91 - Habilitado; Alexandra Fonseca Medeiros - 108114 - R\$ 250.000,00 - R\$ 243.970,00 - Inabilitado; Alexandre Fortes Fernandes - 107718 - R\$ 159.086,09 - R\$ 154.868,09 - Habilitado; Alexandre Machado Costa - 106266 - R\$ 99.993,00 - R\$ 85.393,00 - Inabilitado; Alexandre Magno Melo Dias - Me - 108151 - R\$ 193.855,00 - R\$ 184.833,20 - Habilitado; Alexandre Martins Prates - 108005 - R\$ 77.524,70 - R\$ 40.724,70 - Inabilitado; Alexandre Silva de Messias - 105329 - R\$ 249.999,99 - R\$ 249.999,99 - Inabilitado; Alisson Araujo De Almeida - 105225 - R\$ 50.000,00 - R\$ 50.000,00 - Habilitado; Alisson Araujo De Almeida - 105194 - R\$ 50.000,00 - R\$ 50.000,00 - Inabilitado; Ana Arruda Neiva Marques - 106271 - R\$ 39.983,21 - R\$ 32.783,21 - Habilitado; Ana Lúcia Reis Pereira Da Silva - 107618 - R\$ 49.788,00 - R\$ 26.648,00 - Inabilitado; Ana Maria França - 107804 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Ana Paula Rocha Rodrigues Chaves - 104965 - R\$ 248.801,06 - R\$ 157.551,06 - Inabilitado; Ana Paula Santos Andrade - 107927 - R\$ 29.988,78 - R\$ 29.888,78 - Inabilitado; Ana Paula Valentim Santana Pereira - 106735 - R\$ 250.000,00 - R\$ 250.000,00 - Inabilitado; Ana Paula Valentim Santana Pereira Nome Artístico: Ana Paula Valentim - 103759 - R\$ 250.000,00 - R\$ 250.000,00 - Inabilitado; Anahi Clara Santos Nogueira - 104184 - R\$ 250.000,00 - R\$ 217.004,00 - Inabilitado; Anderson Ferreira Floriano - 106977 - R\$ 119.998,90 - R\$ 103.974,73 - Inabilitado; André Togni de Almeida Abreu - 105348 - R\$ 179.993,44 - R\$ 179.993,44 - Habilitado; André Togni De Almeida Abreu - 107500 - R\$ 79.942,00 - R\$ 79.942,00 - Habilitado; Andrea Borba - 106508 - R\$ 49.998,00 - R\$ 49.998,00 - Habilitado; Andrea Mara Santos Gonçalves - 107547 - R\$ 250.000,00 - R\$ 101.929,00 - Inabilitado; Andrey Do Amaral Dos Santos - 103804 - R\$ 149.513,80 - R\$ 148.945,80 - Habilitado; Anne Érica Das Graças Menezes - 105130 - R\$ 152.866,00 - R\$ 114.716,00 - Inabilitado; Antonio Marcos Medeiros De Oliveira - 103660 - R\$ 119.559,00 - R\$ 102.459,00 - Inabilitado; Arcana -Instituto de Arte e Desenvolvimento Humano - 105523 - R\$ 250.000,00 - R\$ 142.823,00 - Inabilitado; Asley Ribeiro Dos Santos - 105371 - R\$ 80.000,00 - R\$ 80.000,00 - Habilitado; Ass Dos Cantadores Rep E Escri Pop Do Df E Entorno - 108042 - R\$ 89.999,24 - R\$ 89.999,24 - Inabilitado; Associação Artística Cultural Língua Solta - 107100 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Associação Cultural Taruma - 104079 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Associação dos Cantadores Repentistas e Escritores Populares do DF e Entorno - 108075 - R\$ 249.960,50 - R\$ 202.474,50 - Habilitado; Bárbara Resende Gual - 104416 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Benedito Araujo Soares Neto - 107387 - R\$ 250.000,00 - R\$ 224.508,01 - Inabilitado; Bernardo Felinto Soares De Oliveira - 107688 - R\$ 30.000,00 - R\$ 18.480,00 - Inabilitado; Bezerratrix Servicos Artisticos Ltda - Me - 107584 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Bianca Vieira de Souza - 107470 - R\$ 90.000,00 - R\$ 90.000,00 - Habilitado; Bianca Vieira De Souza - 107474 - R\$ 50.000,00 - R\$ 22.000,00 - Inabilitado; Bloco A Promoção De Eventos Culturais Ltda - 107266 - R\$ 800.000,00 - R\$ 759.012,00 - Habilitado; Blog7 Serviços E Representações Ltda. - 106362 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Breno Pinto Alves - 108147 - R\$ 149.898,00 - R\$ 149.547,47 - Habilitado; Bruno Batista Ribeiro - 107679 - R\$ 150.000,00 - R\$ 150.000,00 - Habilitado; Bruno Batista Ribeiro - 105028 - R\$ 179.700,00 - R\$ 44.520,00 - Inabilitado; Bruno Estrela Godinho - 107965 - R\$ 29.991,00 - R\$ 26.391,00 - Inabilitado; Caio Rodrigo De Araújo Porto - 103831 - R\$ 160.000,00 - R\$ 160.000,00 - Inabilitado; Caio Victor Tobias De Souza - 107967 - R\$ 250.000,00 - R\$ 250.000,00 - Inabilitado; Camila Modtkowski Da Silva - 106823 - R\$ 119.437,69 - R\$ 104.254,97 - Inabilitado; Candango Fotoclub - 107838 - R\$ 158.276,55 - R\$ 158.276,55 - Inabilitado; Carla Camelo Neri - 108150 - R\$ 90.000,00 - R\$ 74.143,00 - Inabilitado; Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta - 104968 - R\$ 50.000,00 - R\$ 50.000,00 - Inabilitado; Carlos Otávio Torres Silva - 107724 - R\$ 119.978,00 - R\$ 119.978,00 - Inabilitado; Celio Zidorio - 105094 - R\$ 250.000,00 - R\$ 248.020,20 - Habilitado; Celso Ribeiro Bastos Filho - 108056 - R\$ 180.000,00 - R\$ 174.284,06 - Inabilitado; Cena Hum Academia De Artes Cênicas - 104852 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; César Lignelli - 106536 - R\$ 47.919,66 - R\$ 46.567,66 - Inabilitado; Ceu- Centro De Estudos Universais (fênix Brasil) - 105362 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Clarice Martins Cardell - 105064 - R\$ 249.784,62 - R\$ 226.409,90 - Habilitado; Claudia Anette Fleury Charmillot - 107699 - R\$ 250.000,00 - R\$ 241.467,50 - Habilitado; Claudia Bertolin - 104733 - R\$ 158.933,18 - R\$ 158.933,18 - Habilitado; Cleuberth Santana Bandeira - 106293 - R\$ 115.677,23 - R\$ 108.767,23 - Habilitado; Cooperativa Paulista De Teatro - 108020 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Corporação Musical São José - 103968 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Cristiane Gomes Dias - 105089 - R\$ 250.000,00 - R\$ 250.000,00 - Inabilitado; Cristiano Antonio Alves - 107351 - R\$ 149.888,40 - R\$ 149.888,40 - Inabilitado; Cyntia Carla Cunha Santos - 107186 - R\$ 49.995,60 - R\$ 49.848,72 - Inabilitado; Daiane Kelly Siqueira De Santana - 105637 - R\$ 49.984,04 - R\$ 48.144,04 - Inabilitado; Daniel Jefferson Miranda Farias - 106108 - - - Inabilitado; Daniel Santos E Costa - 107702 - R\$ 50.000,00 - R\$ 50.000,00 - Habilitado; Dayane Mariano de Sousa - 105003 - R\$ 50.730,00 - R\$ 45.750,00 - Inabilitado; Dayane Mariano De Sousa - 104999 - R\$ 118.150,57 - R\$ 110.308,57 - Inabilitado; Dayvisson Roberto Rocha - 103735 - R\$ 150.000,00 - R\$ 150.000,00 - Inabilitado; Dayvisson Roberto Rocha - 103736 - R\$ 250.000,00 - R\$ 250.000,00 - Inabilitado; Demétrio Luis Martins Bogéa - 107647 - R\$ 179.999,76 - R\$ 174.059,76 - Habilitado; Dinorá Couto Cançado - 105878 - R\$ 24.610,00 - R\$ 24.130,00 - Habilitado; Divino Gomes Dias - 108125 - R\$ 246.468,48 - R\$ 168.468,48 - Inabilitado; Edilson Alves De Araujo - Alinea Produções - 108123 - R\$ 79.172,10 - R\$ 79.172,10 - Habilitado; Edmilson José

De Souza - 105141 - R\$ 50.000,00 - R\$ 44.500,00 - Inabilitado; Edna Ellen Oliveira Pereira - 107685 - R\$ 150.000,00 - R\$ 150.000,00 - Habilitado; Eduardo Gonçalves De Almeida - 104413 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Eduardo Jayme de Arimathea - 107508 - R\$ 249.991,04 - R\$ 249.991,04 - Habilitado; Eleuza De Souza Ribeiro - 108067 - R\$ 149.790,83 - R\$ 82.790,83 - Inabilitado; Eliab Lira De Medeiros - 107674 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Eliane Do Carmo Moura Sobrinho - 103754 - R\$ 150.000,00 - R\$ 150.000,00 - Habilitado; Eliane Do Carmo Moura Sobrinho - 103755 - R\$ 250.000,00 - R\$ 249.995,70 - Habilitado; Eliésio Alves Dos Santos - 108140 - R\$ 43.118,76 - R\$ 42.058,76 - Inabilitado; Elisabeth Victoria Rachaus - 103772 - R\$ 245.195,49 - R\$ 216.037,49 - Habilitado; Elisângela Nunes Carvalho Mitkiewicz - 107428 - R\$ 148.670,00 - R\$ 148.670,00 - Inabilitado; Elizete Gomes Da Silva - 107557 - R\$ 49.850,00 - R\$ 31.850,00 - Inabilitado; Erica Lana Oliveira Pereira - 107692 - R\$ 50.000,00 - R\$ 50.000,00 - Habilitado; Erika Motta Cardoso - 105308 - R\$ 249.574,80 - R\$ 118.836,80 - Inabilitado; Eudes Marques Leão - 105602 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Ezequias Carvalho Da Veiga - 107922 - R\$ 29.948,86 - R\$ 12.588,86 - Inabilitado; Fabianna Kamilla Lopes Barbosa - 105009 - R\$ 50.730,00 - R\$ 45.750,00 - Inabilitado; Fabiano Medeiros Da Costa - 107492 - R\$ 249.964,00 - R\$ 249.164,00 - Habilitado; Fabiula Souza E Silva - 103939 - R\$ 149.907,43 - R\$ 121.667,43 - Inabilitado; Feitiço Mineiro Restaurante Ltda. - 107634 - R\$ 247.048,79 - R\$ 247.048,79 - Inabilitado; Felipe Carvalho Nunes - 104205 - R\$ 154.999,20 - R\$ 116.169,20 - Inabilitado; Felipe Fiúza Cardoso - 107913 - R\$ 146.135,52 - R\$ 146.135,52 - Inabilitado; Felipe Rodrigues De Moura - 106984 - R\$ 119.978,50 - R\$ 18.247,50 - Inabilitado; Fernando César Mesquita Teles - 103907 - R\$ 250.000,00 - R\$ 250.000,00 - Inabilitado; Fernando Cezar Neves Bandeira Ribeiro - 105376 - R\$ 179.999,00 - R\$ 179.999,00 - Habilitado; Fernando Da Silva Martins - 107916 - R\$ 80.486,93 - R\$ 64.712,93 - Inabilitado; Fernando Pinheiro - 104888 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Flávio Da Silva Lima - 107630 - R\$ 49.984,00 - R\$ 20.906,00 - Inabilitado; Franciel De Souza Silva - 104793 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Francineudo Pereira Lima - 107505 - R\$ 150.000,00 - R\$ 142.500,00 - Habilitado; Francisco De Assis Silva - 107936 - R\$ 139.970,45 - R\$ 139.970,45 - Habilitado; Francisco Wallan Rodrigues Da Silva - 107893 - R\$ 29.899,00 - R\$ 29.899,00 - Habilitado; Frederico Magalhães Batista - 107998 - R\$ 179.954,63 - R\$ 179.954,63 - Inabilitado; Fundação Athos Bulcão - 105339 - R\$ 126.290,19 - R\$ 107.057,19 - Inabilitado; Genival Oliveira Gonçalves - 105931 - R\$ 168.254,73 - R\$ 136.775,01 - Habilitado; Geraldo Carvalho De Oliveira Júnior - 107888 - R\$ 136.311,46 - R\$ 115.881,46 - Habilitado; Gerlan Silva Mesquita - 106157 - R\$ 90.000,00 - R\$ 86.621,10 - Inabilitado; Gilderlei Costa Menezes - 107362 - R\$ 250.000,00 - R\$ 92.235,00 - Inabilitado; Giselle Marques Ziviani - 104801 - R\$ 50.000,00 - R\$ 48.500,00 - Habilitado; Giselle Rhaylla Andrade De Oliveira - 108189 - R\$ 180.000,00 - R\$ 151.416,00 - Habilitado; Gleide Dos Santos Firmino - 104911 - R\$ 120.000,00 - R\$ 85.565,00 - Inabilitado; Grio Producoes Culturais Ltda - 105341 - R\$ 248.093,08 - R\$ 197.147,37 - Inabilitado; Grupo Cultural Azulim - 107524 - R\$ 250.000,00 - R\$ 242.948,00 - Habilitado; Grupo Cultural E Quadrilha Junina Aquarela Nordestina - 107953 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Grupo Folclórico Aruanda - 105202 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Grupo Surdodum - Reinaldo Braz - 108129 - R\$ 179.683,47 - R\$ 141.556,67 - Inabilitado; Grv Producoes Culturais Ltda - Me - 107137 - R\$ 29.975,41 - R\$ 29.975,41 - Inabilitado; Guarapiranga Freire - 107919 - R\$ 249.893,79 - R\$ 207.655,44 - Inabilitado; Guilherme Angelim De Araújo Lopes - 106491 - R\$ 50.000,00 - R\$ 49.644,72 - Inabilitado; Guilherme Barros Mendonça Cabral - 104037 - R\$ 98.756,21 - R\$ 82.506,21 - Inabilitado; Guilherme Melchiors De Souza Oliveira - 105485 - R\$ 179.976,93 - R\$ 122.963,28 - Inabilitado; Guilherme Melchiors De Souza Oliveira - 105486 - R\$ 29.865,00 - R\$ 29.865,00 - Inabilitado; Gustavo Bertin Dias - 107833 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Gustavo Rocha Ribeiro - 107975 - R\$ 120.000,00 - R\$ 120.000,00 - Habilitado; Hanna Reitsch Von Daudt Mohn - 107739 - R\$ 50.000,00 - R\$ 40.460,00 - Inabilitado; Helio Junio De Carvalho Vaz - 108083 - R\$ 139.235,00 - R\$ 137.326,26 - Inabilitado; Hélio Júnio De Carvalho Vaz - 108104 - R\$ 171.224,50 - R\$ 167.361,89 - Inabilitado; Henrique Barros Mendonça Cabral - 103671 - R\$ 89.071,77 - R\$ 73.505,59 - Inabilitado; Henriqueta Rebuá De Mattos Oliveira Lima - 107994 - R\$ 119.480,00 - R\$ 113.728,52 - Habilitado; Herman Antunes Laurindo Dos Santos - 107737 - R\$ 249.259,64 - R\$ 246.333,89 - Habilitado; Higo Brito De Melo - 104204 - R\$ 80.000,00 - R\$ 80.000,00 - Habilitado; Hudson Bomfim De Freitas - 107757 - R\$ 150.000,00 - R\$ 142.500,00 - Habilitado; Hugo Figueiredo Lemos Oliveira - 108177 - R\$ 120.000,00 - R\$ 120.000,00 - Habilitado; Humberto Brasil Ribeiro - 108032 - R\$ 87.630,00 - R\$ 87.630,00 - Inabilitado; Instituto Brasileiro De Integração - Cultura, Turismo E Cidadania - Ibi - 107775 - R\$ 249.922,50 - R\$ 211.922,50 - Habilitado; Instituto Cultural E Esportivo Maktub - 107564 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Instituto Metamorfose- Cidadão Com - 104811 - R\$ 160.000,00 - R\$ 160.000,00 - Inabilitado; Isabela Rocha Leão Lyrio - 104890 - R\$ 159.927,68 - R\$ 143.837,68 - Habilitado; Ivan Botacini Zanon - 108116 - R\$ 90.000,00 - R\$ 72.808,40 - Inabilitado; James Fensterseifer - 104403 - R\$ 30.000,00 - R\$ 27.505,00 - Habilitado; Janaires Pires Lima - 103741 - R\$ 250.000,00 - R\$ 250.000,00 - Habilitado; Jean Carlos Dos Santos Linhares - 103749 - R\$ 150.000,00 - R\$ 150.000,00 - Habilitado; Jean Carlos dos Santos Linhares - 103750 - R\$ 250.000,00 - R\$ 249.995,70 - Inabilitado; Jeferson Dimas Rocha - 103737 - R\$ 150.000,00 - R\$ 150.000,00 - Habilitado; Jeferson Dimas Rocha - 103738 - R\$ 250.000,00 - R\$ 250.000,00 - Inabilitado; Jeferson Pereira Alves - 107848 - R\$ 50.000,00 - R\$ 50.000,00 - Inabilitado; Jesus José Ribeiro Da Costa - 105090 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Jirlene Pascoal Da Silva - 107089 - R\$ 89.993,12 - R\$ 80.812,32 - Inabilitado; Joana De Alcântara E França - 106520 - R\$ 159.922,00 - R\$ 159.922,00 - Habilitado; João Augusto Soares Martins - 107874 - R\$

179.995,06 - R\$ 163.190,69 - Inabilitado; João Batista Filintro Rosa - 108107 - R\$ 120.000,00 - R\$ 118.580,00 - Inabilitado; João Felipe De Souza Campello - 104940 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; João Rafael Teixeira Barbosa - 104408 - R\$ 50.000,00 - R\$ 46.530,00 - Inabilitado; João Santana Mauger - 104191 - R\$ 49.968,62 - R\$ 49.968,62 - Habilitado; João Santana Mauger - 107942 - R\$ 179.982,81 - R\$ 130.356,09 - Inabilitado; Joice De Jesus Ribeiro - 107939 - R\$ 150.000,00 - R\$ 150.000,00 - Habilitado; Joice De Jesus Ribeiro - 105099 - R\$ 250.000,00 - R\$ 250.000,00 - Habilitado; Jones Sacramento Dos Santos - 107671 - R\$ 80.000,00 - R\$ 80.000,00 - Inabilitado; Jorge Lisbôa Antunes - 104923 - R\$ 80.000,00 - R\$ 80.000,00 - Habilitado; Josafa Carneiro Das Neves - 105213 - R\$ 145.300,02 - R\$ 0,00 - Inabilitado; José Antônio Olivera Beracochea - 105059 - R\$ 159.999,51 - R\$ 159.999,51 - Habilitado; Joselito Eduardo Matos Sampaio - 105377 - R\$ 50.000,00 - R\$ 50.000,00 - Habilitado; Jucicleia Do Nascimento Pereira - 107780 - R\$ 120.000,00 - R\$ 87.690,67 - Inabilitado; Julia Alves Rodrigues Carvalhal - 107932 - R\$ 249.834,42 - R\$ 222.524,42 - Inabilitado; Julia Costa Tolentino - 107842 - R\$ 119.982,00 - R\$ 119.982,00 - Inabilitado; Julia Palma Gunesch Vieira - 106947 - R\$ 49.996,60 - R\$ 49.027,96 - Habilitado; Juliana Zancanaro - 107678 - R\$ 249.969,50 - R\$ 248.209,50 - Inabilitado; Karla Taciano Jorge - 104570 - R\$ 79.830,61 - R\$ 79.768,61 - Habilitado; Karlas Rodrigues De Souza - 105007 - R\$ 90.321,49 - R\$ 60.304,49 - Inabilitado; Kelyane Silva De Mendonça - 103971 - R\$ 149.999,79 - R\$ 146.609,79 - Inabilitado; Krishna F. Passos - 107982 - R\$ 249.767,62 - R\$ 243.694,62 - Habilitado; Leonardo Coutinho De Souza - 107615 - R\$ 150.000,00 - R\$ 150.000,00 - Habilitado; Leonardo Coutinho de Souza - 107612 - R\$ 250.000,00 - R\$ 250.000,00 - Habilitado; Leonardo Pais Cinelli - 108157 - R\$ 250.022,67 - R\$ 201.487,67 - Habilitado; Leonardo Pais Cinelli - 108008 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Leonardo Siqueira Santana - 107783 - R\$ 150.000,00 - R\$ 143.532,00 - Habilitado; Liga Das Quadrilhas Juninas De Sape E Região Da Zona Da Mata Paraibana - 105993 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Livian Valias De Paiva - 107659 - R\$ 119.581,55 - R\$ 42.933,75 - Inabilitado; Lorena Ferreira Oliveira - 107675 - R\$ 150.000,00 - R\$ 142.000,00 - Habilitado; Loyane Marques Da Silva - 105334 - R\$ 149.959,40 - R\$ 149.959,40 - Habilitado; Luana Fonteles Ribeiro - 107966 - R\$ 49.927,00 - R\$ 49.926,00 - Habilitado; Luana Marques Figueira - 105325 - R\$ 249.865,44 - R\$ 239.365,44 - Inabilitado; Lucas De Campos Ramos - 107760 - R\$ 30.000,00 - R\$ 30.000,00 - Habilitado; Luciano Cabral Piantino - 104623 - R\$ 90.083,32 - R\$ 55.793,15 - Inabilitado; Luciano Vargas Braga - 107915 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Luisa Duprat Cavalcanti D Albuquerque - 107628 - R\$ 50.000,00 - R\$ 31.000,00 - Inabilitado; Luiz Alberto Cortes Silva - 106810 - R\$ 159.914,00 - R\$ 159.914,00 - Habilitado; Luiz Carlos Gomes Machado - 107669 - R\$ 160.000,00 - R\$ 155.000,00 - Habilitado; Luiz Henrique Costa Da Silva - 107632 - R\$ 159.878,00 - R\$ 159.878,00 - Habilitado; Luiz Otávio Costa Silva - 107525 - R\$ 159.633,98 - R\$ 156.793,98 - Inabilitado; Luiz Otávio Costa Silva - 107550 - R\$ 159.633,98 - R\$ 156.793,98 - Inabilitado; Magno Teles Ferreira - 107481 - R\$ 50.000,00 - R\$ 44.386,00 - Inabilitado; Marcelo Abreu Da Silva - 107039 - R\$ 79.980,00 - R\$ 79.980,00 - Inabilitado; Marcelo Aparecidos Do Santos - 107086 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Marcelo Eduardo Promenzio - 106140 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Marcelo Miguel Costa - 106165 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Marcelo Miguel Costa - 107355 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Marcelo Miguel Costa - 106392 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Marcia Duarte Pinho - 105286 - R\$ 29.999,90 - R\$ 29.980,70 - Habilitado; Marcio Rodrigues - 106563 - R\$ 88.853,36 - R\$ 81.715,92 - Inabilitado; Marcio Rodrigues - 105910 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Marco Antônio Correia Santos - 104615 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Marco Antônio Correia Santos - 104609 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Marco Augusto de Resende - 107579 - R\$ 250.000,00 - R\$ 95.343,00 - Inabilitado; Marco Aurélio Feresin Júnior - 106994 - R\$ 89.760,50 - R\$ 88.020,60 - Inabilitado; Marcos André Gomes De Araújo - 104913 - R\$ 159.996,36 - R\$ 159.996,36 - Habilitado; Marcos Antonio de Granca - 107456 - R\$ 250.000,00 - R\$ 250.000,00 - Inabilitado; Marcos Aurélio Pereira Capitão - 105058 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Marcos De Oliveira Bassul - 107999 - R\$ 30.790,00 - R\$ 30.790,00 - Habilitado; Marcos Decat França - 103978 - R\$ 159.125,00 - R\$ 145.271,00 - Habilitado; Marcus Aurélio Dantas Da Silva - 104174 - R\$ 80.000,00 - R\$ 80.000,00 - Habilitado; Marcus Vinicius Sodoma da Fonseca - 106104 - R\$ 241.605,00 - R\$ 239.617,00 - Habilitado; Maria Cristina Hurtado Undurraga - 103767 - R\$ 250.012,67 - R\$ 240.042,94 - Inabilitado; Maria Do Perpetuo Socorro Brasil De Andrade - 104637 - R\$ 94.506,87 - R\$ 91.092,47 - Habilitado; Maria Lilia Silva Diniz - 104054 - R\$ 90.000,00 - R\$ 87.204,00 - Inabilitado; Maria Vilarinho Cardoso - 108000 - R\$ 90.000,00 - R\$ 90.000,00 - Inabilitado; Mariana De Araujo Neiva - 107676 - R\$ 48.630,84 - R\$ 48.630,84 - Inabilitado; Marília de Abreu - 105155 - R\$ 49.998,82 - R\$ 45.116,85 - Inabilitado; Mario Carlos De Oliveira Rodrigues - 107776 - R\$ 160.000,00 - R\$ 152.041,00 - Inabilitado; Mário César Nóia De Assis - 106317 - R\$ 79.987,20 - R\$ 79.987,20 - Habilitado; Mário Luz Alves De Souza - 107914 - R\$ 119.406,99 - R\$ 76.656,99 - Inabilitado; Marna De Souza Guedes - 103722 - R\$ 79.710,00 - R\$ 75.715,47 - Inabilitado; Marques Célio Rodrigues de Almeida - 105001 - R\$ 149.999,47 - R\$ 139.639,12 - Inabilitado; Materia Prima Cultura e Comunicação - 108132 - R\$ 249.954,74 - R\$ 151.507,74 - Inabilitado; Maxuel Aquino De França - 107501 - R\$ 150.000,00 - R\$ 150.000,00 - Inabilitado; Maykel Braga Andion - 107425 - R\$ 80.000,00 - R\$ 80.000,00 - Habilitado; Maykel Braga Andion - 108131 - R\$ 80.000,00 - R\$ 49.544,00 - Inabilitado; Mcta- De Sao Caetano Do Sul Diadema Maua E Santo Andre - 105210 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Miguel Estill De Noronha - 105033 - R\$ 149.894,00 - R\$ 149.583,98 - Inabilitado; Naná Maris Produções Culturais - 105181 - R\$ 179.999,98 - R\$ 159.561,80 - Inabilitado; Naura Coelho Timm - 105279 - R\$ 100.490,75 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Ney Milhomem Filho - 108085 - R\$ 80.000,00 - R\$